



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 03 de outubro de 2019 • Ano III • Edição N° 454



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL (N° 021/2019)	2
RESOLUÇÃO (N° 033/2019)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 021/2019)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prefeitura Municipal de Pé de Serra

ESTADO DA BAHIA



EDITAL CMDCA Nº 021/2019

**DISPÕE SOBRE A LISTAGEM DOS
MEMBROS DA MESA DE VOTAÇÃO NA
ELEIÇÃO UNIFICADA DO PROCESSO DE
ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES
NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA-BA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pé de Serra/Ba, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 566/2019 e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e o disposto na Resolução 170 do CONANDA.

CONSIDERANDO: o Edital 011/2019, publicado em 30 de julho de 2019, que dispõe sobre regras para processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Pé de Serra –BA que em seu artigo nº 75 dispõe sobre as mesas de votação;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: na Lei Municipal nº 566/2019, que traça novas disposições sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Pé de Serra - BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Resolução 113 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando, inclusive, os eixos de funcionamento do SGD na promoção, defesa e garantia do direito humano de criança e adolescente;

CONSIDERANDO: a função institucional dos Conselhos de Direitos no estabelecimento de parâmetros e de normas operacionais vinculantes que adequem as instituições do SGD as normas estabelecidas no país;

CONSIDERANDO: a Resolução do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paulo Rodrigues de Matos, Nº 115, Centro
E-mail: cmdcapds@gmail.com
CNPJ: 14.808.385/0001-22
Pé de Serra – BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prefeitura Municipal de Pé de Serra

ESTADO DA BAHIA



RESOLVE:

Art. 01º. Divulgar o nome dos membros da mesa de votação:

Seção 01	
Presidente	Lúcia Tamires de Almeida Oliveira
Mesário	Maria Rosário Rios Adorno

Seção 02	
Presidente	Maria de Fátima de Santana Silva
Mesário	Edinalva de Jesus Oliveira

Seção 03	
Presidente	Gilmário Santos de Matos
Mesário	Milena Souza da Silva

Seção 04	
Presidente	Veridiano da Silva Lima
Mesário	José Marcos dos Santos Oliveira

Seção 05	
Presidente	Reijane Rios de Carvalho Almeida
Mesário	Henesia de Santana Santos

Art. 02º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Pé de Serra -BA, 03 de outubro de 2019

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

SOCIEDADE CIVIL

Verônica da Silva Oliveira dos Santos
Maria da Conceição Silva Guimarães

PODER PÚBLICO

Marilza Ramos de Almeida
Lindauro de Oliveira Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paulo Rodrigues de Matos, Nº 115, Centro
E-mail: cmdcapds@gmail.com
CNPJ: 14.808.385/0001-22
Pé de Serra – BA

RESOLUÇÃO (Nº 033/2019)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prefeitura Municipal de Pé de Serra

ESTADO DA BAHIA



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 033/2019

**DISPÕE SOBRE OS ELEITORES APTOS
PARA VOTAREM NO PROCESSO DE
ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES
NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA-BA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pé de Serra/Ba, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 566/2019 e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e o disposto na Resolução 170 do CONANDA.

CONSIDERANDO: o Edital 011/2019, publicado em 30 de julho de 2019, que dispõe sobre regras para processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Pé de Serra -BA;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: na Lei Municipal nº 566/2019, que traça novas disposições sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Pé de Serra - BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Resolução 113 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando, inclusive, os eixos de funcionamento do SGD na promoção, defesa e garantia do direito humano de criança e adolescente;

CONSIDERANDO: a função institucional dos Conselhos de Direitos no estabelecimento de parâmetros e de normas operacionais vinculantes que adequem as instituições do SGD as normas estabelecidas no país;

CONSIDERANDO: a Resolução do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paulo Rodrigues de Matos, Nº 115, Centro
E-mail: cmdcapds@gmail.com
CNPJ: 14.808.385/0001-22
Pé de Serra – BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Pé de Serra

ESTADO DA BAHIA



CONSIDERANDO: A orientação do MP-BA e o art. 5º da Portaria TRE 154/2019, que estabelece que constarão nas listas os eleitores APTOS no cadastro eleitoral em 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Informar a toda população do município de Pé de Serra que estarão **APTOS** para votarem APENAS aqueles que fizeram, transferiram e/ou regularizaram o título eleitoral até a data de 07/06/2019.

Parágrafo único: Os eleitores que ainda não cadastraram a sua biometria poderão votar sem nenhum tipo de prejuízo, desde que esteja quite com a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Pé de Serra -BA, 03 de outubro de 2019

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

SOCIEDADE CIVIL

Verônica da Silva Oliveira dos Santos
Maria da Conceição Silva Guimarães

PODER PÚBLICO

Marilza Ramos de Almeida
Lindaaura de Oliveira Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paulo Rodrigues de Matos, Nº 115, Centro
E-mail: cmdcapds@gmail.com
CNPJ: 14.808.385/0001-22
Pé de Serra – BA